



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 - PMM
PROCESSO Nº 063/2015 - PMM

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2015, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.221.429/0001-13, com sede à Rua Bruno Lobo, nº 737, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Minioli Netto portador da Carteira de Identidade nº 6.801.496-4 e inscrito no CPF sob nº 005.498.189-10, à saber:

I.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	10.725	PCT	Copo descartável - 180/200 ml - pacote com 100 unidades	ROSSO	2,34	25.096,50
					TOTAL	R\$25.096,50

- I.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- I.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.
- I.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

I.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04 Secretaria Municipal de Administração

04.01 Gabinete do Secretário

041.122.0102.2010 Manut Ativ da Secretaria Administração 244 – 3390-30 Mat Consumo – 3390.30.21 Mat Copa e Cozinha - 3492 (Fonte 000)

07 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.01 Gabinete do Secretário

08.244.0105.2013 Manut Secret Assist Social 490

–3390.30-3390.31.21- 500 (Fonte 000)

490 -3390.30 – 3390.30.22 – 501 (Fonte 000)

08.244.0105.2014 Manut Ativ Conselho Tutelar 580–3390.30

– 33.90.30.21-3493 (Fonte 000)

07.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0105.2018 Manut F Munic Assist Social 741-3390.30

-3390.30.21-747 (Fonte 000)

08.243.0105.2016 Manut Prog Errad Trab Infantil 640-3390.30

-3390.30.21-3463 (Fonte 711)

08.244.0105.2019 Manut Centro Profissional 812-3390.30-3390.30.21-3464 (Fonte 719)

08.244.0105.2020 Manut CRAS 875 – 3390.30 – 3390.30.21 - 880(Fonte 736)

08.244.0105.2021 Manut CRAS 930 – 3390.30 – 3390.30.21 935 (Fonte 743)

07.03 Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente

08.243.0105.6004Manut F Munic Direito Criança Adolesc 1052-3390.30– 3390.30.21 3496 (Fonte 000) 08 Secretaria Municipal de Educação

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

12.361.0108.2029 Manut Ativ do Ensino Fundamental 1396 – 3390.30 – 3390.30.21 – 1408 (Fonte 104) 1424 – 3390.30 – 3390.30 – 3390.30.21 1431 (Fonte 107)

08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil

12.365.0108.2034 – Manut Centros Educ Infantil 1699 -3390.30 – 3390.30.21 -1706 (Fonte 104)1716 – 3390.30 – 3390.30.21-1724 (Fonte 107)

09 Secretaria Municipal de Turismo

09.01 Gabinete do Secretário

23.122.0109.2039 Manut Apoio Turismo 2020–3390.30

– 3390.30.21 - 3497 (Fonte 000)

09.03 Desenvolvimento Econômico 23.122.0110.2041 Manut Ativ Desenv Econômico 2145 – 3390.30 – 3390.30.21 – 3498 (Fonte 000)

10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.01 Gabinete do Secretário

18.122.0111.2042 Manut Secret Meio Ambiente 2172-3390.30

–3390.30.21-3500 (Fonte 000)

11Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

11.01 Gabinete do Secretário

15.451.0115.2047 Manut Ativ Secretaria de Obras 2432-3390.30

– 3390.30.21 - 3501 (Fonte 000)

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0113.2049 Adm Geral Fundo Munic Saúde 2627-3390.30

– 3390.30.21 -2462 (Fonte 303)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.301.0113.2050 Ações do Eixo de At Básica de Saúde 2753 – 3390.30 – 3390.30.21 – 3502 (Fonte 303) 2777 – 3390.30 – 3390.30.21 – 3503 (Fonte 495)
10.302.0113.2055 Ações Eixo Alta Média Complex 2945-3390.30 -3390.30.21-3504 (Fonte 303)
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
06.182.0115.2062 Manut Ativ Secret Defesa Social 3173-3390.30 –3390.30.21 – 3458 (Fonte 000)
06.182.0115.2064 Adm Recursos Funrebom 3260–3390.30 –3390.30.21–3505 (Fonte 515).

- I.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- I.7.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- I.8.** O descumprimento do prazo de entrega/execução sujeitara a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os bens/serviços não forem entregues/executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- I.9.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- I.10.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 - PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I.11.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- I.12.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- I.13.** Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- I.14.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.
- I.15.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Luiz Minioli Netto, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

Luiz Minioli Netto
CPF nº 005.498.189-10
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG